

DECRETO Nº 1877 A, DE 18 DE ABRIL 2017

“Torna inexigível procedimento licitatório e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, informação e auditoria dos Sistemas de Informações em Saúde (SIA, AIH, TABWIN, TABNET, PPI) atender ao Fundo Municipal de Saúde, destinado ao serviço público, cujas peculiaridades e mão de obra, além da função a desempenhar atende ao interesse da administração, não havendo outro com aquelas características, disponível e, com fundamentado no art. 25, inciso II e artigo 13, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º - Inexigível a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento, informação e auditoria dos Sistemas de Informações em Saúde (SIA, AIH, TABWIN, TABNET, PPI) atender ao Fundo Municipal de Saúde, da empresa **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ANDRADE 53398564100**, estabelecida a Rua 20, nº 251, Setor Central na cidade de Goiânia – GO (na forma dos arts. 25, inciso II e artigo 13, III da lei 8.666/93), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor do contrato de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 18 de abril 2017

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

EDILÉIA DE DAVID
Secretária de Administração, Fin. e Planejamento.